



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.801 /

## AUTORIZA PERMUTA

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal/- autorizado a permutar com a SOCEAL - Sociedade Civil de Engenharia e Administração Ltda., mediante modificação da planta do Nôvo Mercado, uma -- área pertencente à Prefeitura naquele condomínio, constituída por um salão galeria com 116 m2. pelas lojas nº 49, com 32,80 m2; 50, com 13,50 m2. e 48 com 55,30 m2. e mais depósito com 17,40 m2., perfazendo 119 m2. tudo conforme planta discriminativa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Tôdas as despesas desorrentes - da presente permuta, inclusive modificações no prédio, serão de exclusiva responsabilidade da SOCEAL.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1.970.-

---

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-